



PROCESSO	SEI 00179.000585/2023-21
INTERESSADO	CPFi-CAU/SP
ASSUNTO	Notificação do interessado e designação da relatora dos Embargos de Declaração - Processo de apuração de irregularidades - Acórdão nº 1.121/2021 - Plenário TCU - Diárias e Deslocamentos de conselheiro

DELIBERAÇÃO Nº 157/2023 – CPFi-CAU/SP

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFi - CAU/SP, reunida extraordinariamente e de forma híbrida, na sede do CAU/SP e via Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 99 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete à CPFi - CAU/SP: “Propor, apreciar e deliberar sobre apuração de irregularidades e responsabilidades relacionadas aos aspectos econômico-financeiros, no âmbito de sua competência” (art. 99, IV do Regimento Interno);

Considerando o Acórdão nº 1.121/2021 - Plenário TCU sobre Processo de apuração de irregularidades no pagamento de diárias e deslocamentos de conselheiros;

Considerando que o Acórdão citado anteriormente foi encaminhado à CPFi-CAU/SP em 30/11/2022 por meio do Protocolo SICCAU nº 1647896/2022 e posteriormente incluído no SEI sob o nº 00179.000582/2023-97 - Processo principal e 00179.000585/2023-21 – Apenso III;

Considerando o recebimento dos Embargos de Declaração do ex-conselheiro em 14/08/2023;

Considerando o encaminhamento da CPFi-CAU/SP ao Jurídico do CAU/SP solicitando manifestação jurídica sobre os Embargos de Declaração e possível encaminhamento ao Plenário, entendendo que a análise e as solicitações dirigidas à CPFi-CAU/SP foram devidamente cumpridas (Documento SEI 0068450);

Considerando o despacho Jurídico - Análise e Encaminhamento (Documento SEI 0069381) que submete à Presidência a decisão de avaliar qual forma receberá o documento apresentado pelo interessado, se Embargos de Declaração ou recurso ao Plenário do CAU/SP;

Considerando o despacho da Presidência-CAU/SP do dia 29 de agosto de 2023 (Documento SEI 0073600), que recebe a defesa apresentada pelo ex-conselheiro como Embargos de Declaração e encaminha o processo à CPFi-CAU/SP para análise e julgamento;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1. **RECEBER** a defesa do ex-conselheiro como Embargos de Declaração conforme despacho da Presidência-CAU/SP do dia 29 de agosto de 2023 (Documento SEI 0073600);
2. **SOLICITAR A NOTIFICAÇÃO** do ex-conselheiro interessado sobre o recebimento de sua defesa apresentada como Embargos de Declaração;
3. **DESIGNAR** como relatora dos Embargos de Declaração a Conselheira Sandra Aparecida Rufino;
4. **ENCAMINHAR** esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e demais providências cabíveis.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo/SP, 4 de setembro de 2023.

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros Renata Alves Sunega, Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Daniel Passos Proença, Fernanda Simon Cardoso, José Renato Soibermann Melhem, Rosana Ferrari, Sandra Aparecida Rufino e Debora Prado Zamboni, **00 votos contrários e 00 abstenções**.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, que aprovou a participação virtual de membros de comissões permanentes do CAU/SP nas reuniões presenciais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Renata Alves Sunega
Coordenadora da CPFi-CAU/SP

14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CPFi - CAU/SP
(Híbrida)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Renata Alves Sunega	X			
Membro	Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi	X			
Membro	Daniel Passos Proença	X			
Membro	Fernanda Simon Cardoso	X			
Membro	José Renato Soibermann Melhem	X			

Membro	Rosana Ferrari	X			
Membro	Sandra Aparecida Rufino	X			
Suplente	Debora Prado Zamboni	X			

Histórico da votação:

14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CPFi - CAU/SP

Data: 04/09/2023

Matéria em votação: Notificação do interessado e designação da relatora dos Embargos de Declaração - Processo de apuração de irregularidades - Acórdão nº 1.121/2021 - Plenário TCU - Diárias e Deslocamentos de conselheiro

Resultado da votação: Sim (08) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0), Total (08)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: Não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Renata Alves Sunega

Assessoria Técnica: Mayra Hayashida



Documento assinado eletronicamente por **RENATA ALVES SUNEGA, Coordenador(a) da CPFi-CAU/SP**, em 05/09/2023, às 10:50, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MAYRA YUMI HAYASHIDA, Assistente Técnico(a)**, em 05/09/2023, às 11:38, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **C7047B0E** e informando o identificador **0075912**.